



## Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

### **SECRETARIAS**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

**PROCURADOR GERAL**  
Fabiano Silva Maia

**SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**  
Samuel Aranda Neto

**SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL**  
Rodrigo Henriques Drigão

**SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
Luciano Lopes Rolim

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Eneila Feitosa Lucas

**SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**  
Romão Roberto de Mello Vilaça

**SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Fernando Rodrigues

**SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL**  
Robison Amaro Santos

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Alírio Montebrume de Souza

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Walter Santos Wilmes

## Poder Legislativo

### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

**Rogério de Macedo Fermadez**  
1º VICE PRESIDENTE

**Gionani Leite de Abreu**  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO

**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 5
Procuradoria Geral.....	5
Comissão Permanente de Licitação.....	5
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	5
MERITI - PREVI.....	5
Secretaria Municipal de Saúde.....	5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0071/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I, e em cumprimento à Lei 10520, art. 9º consoante à Lei 8666, art. 51, § 4º,

R E S O L V E:

CONSTITUIR COMISSÃO Permanente de Licitação da SEMUS, formada por CLAUDINO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 94035, Presidente; WALTER RODRIGUES ARAUJO JUNIOR – Matrícula nº 76803, Presidente Substituto; ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1786 – Membro, IVO DE OLIVEIRA SODRE – Matrícula nº 1576, PEDRO ISAIAS GUARNIER, Matrícula Nº 10181 – Membro e CARLOS CESAR FLORA DE ALMEIDA – Matrícula nº 97760 – Membro, para, sob a presidência do 1º (primeiro), e de acordo com o Decreto nº 4677/08, revogando-se os termos da Portaria nº 1837/2015-SEMAD, a contar de 01.03.16.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0072/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I, e em cumprimento à Lei 10520, art. 9º consoante à Lei 8666, art. 51, § 4º,

R E S O L V E:

Constituir Comissão de que trata o art. 2º do Decreto nº 4677 de 12.06.08, consoante os nominados abaixo, pelo prazo de 01 (hum) ano, com o fito de fomentar todos os procedimentos administrativos relativos à aquisição de bens e serviços comuns, cuja modalidade de licitação, intitula-se PREGÃO, tornando-se sem efeitos os termos da Portaria nº 1989/2015-SEMAD, a contar de 01.03.16.

- CLAUDINO BATISTA DA SILVA JUNIOR – Matrícula nº 94035 - Pregoeiro;  
- WALTER R. ARAUJO JUNIOR – Matrícula nº 76803 - Pregoeiro Substituto;  
- ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1786 - Membro de Equipe de Apoio;  
- IVO OLIVEIRA SODRE – Matrícula nº 1576 - Membro de Equipe de Apoio;  
- MARILDA DA SILVA VIEIRA – Matrícula nº 3080 – Membro de Equipe de Apoio,  
- CARLOS CESAR F. DE ALMEIDA – Matrícula nº 97760 – Membro de Equipe de Apoio.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de janeiro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1538/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **CRISTIANO DE-**

**ODATO DA SILVA** - Matrícula nº 78639, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1559/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **LAYNA BASTISTA FERNANDES DE SOUZA** - Matrícula nº 98749, do Cargo em Comissão de Assessor de Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1560/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **ELAINE VAZ CORDEIRO** - Matrícula nº 98887, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1561/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **RAFAEL DE AREDE DOS SANTOS** - Matrícula nº 78456, do Cargo Comissionado da Saúde Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1562/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **GILVANDRO AVELINO DA SILVA** - Matrícula nº 78640, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1563/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **KARINA DE CARVALHO DA SILVA** - Matrícula nº 78082, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1564/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **VANESSA MELO DE CARVALHO PORTO** - Matrícula nº 78641, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1565/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **VIVIANE APARECIDOS SANTOS LIMA** - Matrícula nº 78458, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1566/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **VIVIANA DE LIMA SANTANA** - Matrícula nº 98888, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1567/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **IVANIA DUQUE DOS SANTOS** - Matrícula nº 78546, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1568/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **LUIS CLAUDIO VIEIRA SANTOS** - Matrícula nº 78642, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1569/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **CARLOS ROBERTO LINTO** - Matrícula nº 98556, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1570/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **WESLEY DA COSTA ALEIXO** - Matrícula nº 98889, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1571/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de março de 2016, **JOAO BATISTA AUGUSTO DE FIGUEIREDO SOUSA** - Matrícula nº 78643, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1572/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **MARCO AURELIO LIRA FERREIRA** - Matrícula nº 78601, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1573/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **MARCELO ROCHA APPOLINARIO** - Matrícula nº 78644, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1574/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **ELIANE DO VALE DE FARIA FLORENCIO** - Matrícula nº 78591, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1575/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2016, **DULCE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS** - Matrícula nº 78645, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1576/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **GEISA PIRES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 78549, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1578/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de março de 2016, **MARIO LUIZ DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 97444, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1579/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,



## R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2016, **WILMAR VIEIRA DE SOUSA** - Matrícula nº 98890, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 1580/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2016, **MOISES CHAGAS TEDESCHI** - Matrícula nº 98891, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 1581/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de março de 2016, **DANIELLE DA SILVA MELLO** - Matrícula nº 98892, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## LEI Nº 2.089 DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza a contratação temporária de professores, para atender excepcional interesse publico.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte:

## L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 50 professores (PII) para atender excepcional interesse público, até o fim do Exercício de 2016, devendo providenciar Concurso Público para preencher as vagas indicadas como necessárias.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## LEI Nº. 2.095 DE 03DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI aprova e sanciona a seguinte

## L E I:

Art. 1º - O art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- São atribuições do Conselho Municipal de Educação - CME:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;

II - participar da formulação da política da Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais;

III - emitir pareceres sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado;

IV - Emitir pareceres sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação;

V- analisar e emitir pareceres sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional;

VI- estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

VII - traçar normas para os planos municipais de aplicação de recursos em educação;

VIII- manter intercâmbio com os conselhos nacional, estaduais e municipais de educação, bem como com conselhos e instituições afins;

IX - promover diligência, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão aos órgãos competentes para as providências necessárias;

X - emitir pareceres sobre a autorização de funcionamento de estabelecimentos de educação e ensino do sistema municipal de ensino; e

XI - estimular a participação da comunidade nas discussões referentes às políticas públicas para o sistema municipal de ensino.

Art. 2º - O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é constituído por 14 (quatorze) membros nomeados pelo Prefeito, escolhidos entre pessoas de comprovada atuação na área educacional e de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - A composição Conselho Municipal de Educação acontecerá por 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito e 7 (sete) representantes de entidades legalmente constituídas, com atuação no Município, que congreguem usuários, entidades mantenedoras do ensino e profissionais da educação.

§ 1º - Sem Alteração.

§ 2º - Sem Alteração.

§ 3º - Dentre os membros nomeados pelo Prefeito, a que se refere ao caput do artigo, serão constituídos:

I - um representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante da Coordenadoria de Legislação e Normas;

III - um representante da Coordenadoria de Supervisão Educacional;

IV - dois representantes da Coordenadoria de Ensino;

V - um representante dos Gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Art. 4º - O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Terão representação no Conselho Municipal de Educação os seguintes órgãos, entidades e associações:

I - um representante da Casa da Cultura, que não tenha vínculo funcional governamental;

II - um representante dos pais do Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino, eleito em assembleia;

III - um representante de Instituição Universitária com sede no Município;

IV - um representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino - SINEP, do Município de São João de Meriti.

V - Representante do Conselho Tutelar do Município, que não tenha vínculo funcional governamental;

VI - Representante do Conselho de Entidades Populares do Município – ABM;

VII - Representante da Associação Civil Rotary Club.

Art. 5º - O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O mandato de Conselheiro será de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º - Sem Alteração.

§ 2º - O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas nas Plenárias.

§ 3º - Caso haja renúncia explícita de representação por algum órgão, entidade e associação que compõe o conselho, caberá ao Prefeito efetuar a substituição.

Art. 6º- Altera-se a redação do § 1º do Art. 8º:

§ 1º - Haverá 02 (duas) Sessões Ordinárias mensalmente e poderão ocorrer, no máximo, 02 (duas) Sessões Extraordinárias de acordo com a demanda e necessidades.

CAPÍTULO III  
Da Estrutura Básica

Art. 7º - O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação se constitui basicamente pela seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Assessoria Consultiva
- V - Assistência Técnica Administrativa
- VI - Câmaras:

- a. Câmara da Educação Infantil
- b. Câmara do Ensino Fundamental
- c. Câmara da Educação de Jovens e Adultos
- d. Câmara da Educação Especial
- e. Câmara de Legislação e Normas

§ 1º - Sem alteração.

Art. 8º - O art. 11 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11- São os seguintes os titulares responsáveis pela direção e assessoramento dos órgãos da estrutura básica do Conselho:

- I – da Presidência: um Presidente;
- II – da Vice-Presidência: um Vice-Presidente;
- III – da Secretaria Executiva: um Secretário Executivo;
- IV – da Assessoria Consultiva: um assessor;
- V – da Assistência Técnica Administrativa: um assistente;
- VI – das Câmaras: um presidente para cada câmara;
- VII – das Comissões: um presidente para cada comissão.

Art. 9º - O art. 23 passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 - O Regimento Interno do Conselho, alterado pela Lei nº 1305 de dezembro de 2004 deverá ser revisto no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, devendo ser aprovado por maioria do colegiado.

Art. 10 - O art. 24 passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 – Ficam criados os 14 (catorze) cargos de Conselheiros (as), o de Secretário (a) Executivo (a), o de Assessor (a) Consultivo (a) e o de Assistente Técnico Administrativo, citados nos artigos 10 e 11, que farão jus a Cargo em Comissão, conforme dotação orçamentária e com o autorizo do Executivo.

Art. 11 – Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Educação deverá participar, a cada três meses, de uma sessão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº.2084 de 12 de abril de 2016..

Sandro Matos, Prefeito

EMENDA À LOM Nº 043, DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Dá nova redação ao art. 168 da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e promulga a seguinte, E M E N D A:

Art. 1º - O art. 168 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 168 – o servidor público municipal detentor de cargo de provimento efetivo que tenha permanecido no exercício de cargo em comissão ou função gratificada, nos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, por período igual ou superior a 08 (oito) anos ininterruptos, ou períodos, vários cuja soma seja igual ou superior a 10 (dez) anos, é assegurada a incorporação aos seus vencimentos do equivalente a remuneração do maior símbolo, percebidos dentre os cargos ou funções por ele ocupados, desde que exercido pelo mínimo de 3 (três) anos, sendo o símbolo “SM”, equiparado a cargo em comissão com o equivalente à 60% (sessenta por cento) do subsídio do Secretário Municipal.

§ 1º - O funcionário que incorporar a vantagem financeira de que trata este artigo e continuar exercendo Cargo em Comissão ou Função Gratificada, fará jus ao recebimento do seu correspondente valor, sem prejuízo da importância incorporada.

§ 2º – Aplicam-se as disposições do caput aos servidores inativos ou pensionistas, que tenham preenchido tais condições antes de passarem para inatividade e que tenham em sua fixação de proventos a referida incorporação.

§ 3º - A gratificação incorporada só será revista após o decurso de um período de 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício em Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 4º - Para a revisão aludida no parágrafo anterior, será considerado o valor da remuneração do maior símbolo ou função gratificada, exercida no mínimo por 12 (doze) meses ininterruptamente em mesmo cargo ou função, em período posterior ao deferimento da incorporação que se pretende revisar, na administração direta do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 5º - Após a revisão da incorporação utilizando o disposto no § 3º da presente emenda, o valor da aludida incorporação, poderá novamente ser revisado, após o decurso de 03 (três) anos ininterruptos, ou 05 (cinco) anos intercalados, desconsiderando os 12 (doze) meses utilizados na revisão anterior.

§ 6º - A diferença resultante da revisão, será também consolidada e incorporada ao vencimento do funcionário ativo.

§ 7º - A diferença apurada com a aplicação dos percentuais limites determinados no parágrafo 1º, somente será consignado para efeito de determinação de remuneração, não servindo de base para fins de vantagens.

§ 8º - Consideram-se períodos ininterruptos, o exercício efetivo de cargo em comissão ou função gratificada, e, que não excedam vacância superior à 20 (vinte) dias corridos, contados entre a exoneração de um e a nomeação em outro.”.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 022/2016.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, Empresa Margem Refrigeração e Distribuidora de Produtos de Informática e Prestação de Serviços LTDA - EPP, como contratada.

Objeto: Contrato de aquisição de papel xerográfico, opaco, liso branco, 75g/m², formato (210 x 297) mm, caixa com 10 (dez) resmas, tamanho A4.

Valor: R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Nota de Empenho: 92, 93, 94 e 44.

Fundamento: Proc. 10.989/2015 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 15/04/2016.

PROCURADORIA GERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMENTO  
DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.704/2015

A Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, através da Comissão Especial de Licitações, instituída pela Portaria nº 7377/2015, comunica aos interessados que a publicação do resultado do julgamento de habilitação da Concorrência 009/2016, que estava marcada para o dia 29/04/2016, fica adiada para o dia 13/05/2016.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
ATO DA COORDENADORIA  
DE 26 ABRIL DE 2016

Designa, Laise Marinho Freitas de Andrade, na função de Secretária Escolar para compor a equipe técnica-administrativo-pedagógica do Centro Educacional Cordeiro Guimarães, situado na Av. Deputado José da Costa França, lote 14, quadra 10, Vilar dos Teles - São João de Meriti/RJ, conforme solicitação no Processo nº 4619/2016. DEFERIDO.

Rosemary Marques Lyrio  
Coordenadora de Legislação e Normas

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
ATO DA COORDENADORIA  
03 DE MAIO DE 2016

Designa os Supervisores Educacionais, Cristina Cristiano de Faria Luz, matrícula nº 10046, Fátima da Silva Batista, matrícula nº 7714 e Lucilei Rodino Tavares, matrícula nº 7264, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Vistoria Final, para Escolinha da Tia Vera Ltda, nome fantasia Centro Educacional Tia Vera, situado na Rua Maricá, s/n, lote 02, quadra 44, Jardim Fátima – Município de São João de Meriti/RJ, por solicitação de desarquivamento do Processo nº 10328/2015, de 07/08/2015.

Rosemary Marques Lyrio  
Coordenadora de Legislação e Normas

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS  
ATO DA COORDENADORIA  
03 DE MAIO DE 2016

Designa os Supervisores Educacionais Kátia Silva dos Santos Gavazzi, matrícula nº 26221, Adriana Lin Gonçalves, matrícula nº 8677 e Cristina Cristiano de Faria Luz, matrícula nº 10046, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Recolhimento do Acervo do Jardim Escola Bolinha de Neve Ltda, nome fantasia C.E Gonçalves dos Santos, situado na Rua Crisântemos, 69, Parque Araruama – Município de São João de Meriti/RJ, que se encontra no endereço: Estrada São João Caxias, 2398, Parque Analândia, neste município, conforme Processo nº 2805/2016, de 07/03/2016.

Rosemary Marques Lyrio  
Matr. 8377

## MERITI - PREVI

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016 – Processo administrativo nº 149/2016, publicado no DOM nº 4410 em 19/04/2016.

Onde se lê: “Valor: R\$ 7.917,20 (Sete Mil Novecentos e Dezesete Reais e Vinte Centavos)”

Leia-se: “Valor: R\$ 7.797,00 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais).”  
Convalidando os atos anteriormente praticados.

São João de Meriti, 25 de Abril de 2016.

Rafael Lima do Val  
Diretor Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15 – 3085/12

Requerente: SEMUS

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. Locação de Imóvel. Residência Terapêutica.

### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto da renovação da locação supra apontada com a SRA. MARIA DA GLÓRIA COIMBRA BARBOSA e o SR. CRISTIANO LUIZ COIMBRA BARBOSA, no importe de R\$6.739,86 (Seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), mensais, consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93.

II - À Superintendência do Fundo Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho, nos termos da alocação de recursos apresentada.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 30 de Dezembro de 2015.

WALTER SANTOS WILMES  
Secretário de Saúde

Processo N.º 15 – 3725/11

Requerente: SEMUS

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. Locação de Trailer Climatizado

### DECISÃO

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto da PRORROGAÇÃO CONTRATUAL supramencionada com a empresa F.V.F. Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ/MF 02.230.657/0001-70, no valor de R\$220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no artigo 57 da Lei 8.666/93.

II - À Superintendência do Fundo Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho, nos termos da alocação de recursos apresentada.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 26 de Janeiro de 2016.

WALTER SANTOS WILMES  
Secretário de Saúde

Publicado por omissão no DOM 16 de fevereiro de 2016.